

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ, através de sua Secretária Municipal de Saúde, vem apresentar:

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025)

Considerando a identificação de vícios materiais no processamento eletrônico do Pregão Eletrônico nº 016/2025, bem como inconsistências na análise e julgamento de propostas que comprometeram os princípios da isonomia, julgamento objetivo, ampla competitividade e vinculação ao Edital em todas as suas fases, fica **ANULADO** o certame, bem como, todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2025, inclusive resultados de julgamento, recursos e eventuais adjudicações.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2025.

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 41/7535-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.005, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 46.928,57 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.928,57 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.005, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.400.041220010.2.027000	269	3190.03.00	150000	22.000,00	0,00
02.100.041220003.2.010000	27	3390.39.00	170401	20.828,57	0,00
02.130.041220112.2.169000	198	3390.30.00	170401	4.000,00	0,00
02.140.041220112.2.169000	202	3390.39.00	170401	100,00	0,00
02.400.041220010.2.029000	294	3390.30.00	170401	0,00	4.100,00
02.170.061820092.1.091000	116	4490.52.00	170401	0,00	20.828,57
02.110.201220077.2.102000	47	3390.30.00	150000	0,00	22.000,00
Totais em R\$				46.928,57	46.928,57

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.009, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.009, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.140.185410103.1.055000	98	4490.51.00	170002	8.700,00	0,00
02.602.154510034.1.075000	451	4490.51.00	170101	3.000,00	0,00
02.602.154510043.1.074000	469	4490.51.00	170101	4.000,00	0,00
02.602.154510044.1.070000	475	4490.51.00	170101	3.800,00	0,00
02.500.041230019.2.040000	356	3390.93.00	170001	0,00	19.500,00
Totais em R\$				19.500,00	19.500,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.007, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 24.026,13 (vinte e quatro mil e vinte e seis reais e treze centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.026,13 (vinte e quatro mil e vinte e seis reais e treze centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.007, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082420069.2.085000	749	3350.43.00	150000	12.026,13	0,00
05.900.082430070.2.222000	755	3390.36.00	150000	2.600,00	0,00
05.900.082430070.2.222000	756	3390.39.00	150000	7.400,00	0,00
02.110.206060105.2.144000	62	3390.32.00	170001	2.000,00	0,00
05.900.082440069.2.087000	757	3350.43.00	150000	0,00	12.026,13
05.900.082440070.2.088000	769	3390.14.00	150000	0,00	10.000,00
05.900.082440071.2.071000	2080	3390.39.00	170001	0,00	2.000,00
Totais em R\$				24.026,13	24.026,13

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2025

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2025**, que trata de: “Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Lanches prontos preparados, objetivando atender as necessidades da Administração, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração”, **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BOM JARDIM LTDA**, que ofertou o menor lance para fornecer o **LOTE 01**, pelo valor de R\$ 77.177,00 (setenta e sete mil e cento e setenta e sete reais).

Bom Jardim, 08 de agosto de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas de Enfermeiro - ESF, 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Boa Esperança, Banquete e Veloso) e 02 (duas) vaga de Nutricionista constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 01 (uma) vaga de Orientador Educacional, 02 (duas) vagas de Professor Substituto e 05 (cinco) Vagas de Professor II Educação Física constantes do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Fisioterapeuta (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Enfermeiro ESF (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	02	02
Agente Comunitário de Saúde (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	03	03
Nutricionista (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Orientador Educacional	Classe II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	01	01
Professor Substituto	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	02	02
Professor Educação Física	II Professor II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	01	05	06

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em Curso Superior de Fisioterapia; . Registro profissional no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; II. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; III. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; IV. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; V. fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes com problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; VI. supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VII. assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde e; VIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO
ENFERMEIRO - ESF
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em curso superior em Enfermagem; . Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
CARGA HORÁRIA: 40h semanais

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. realizar atenção à saúde, aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea,
- IV. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe e;
- VI. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- III. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- IV. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- V. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e;
- VII. desenvolver atividades nas unidades ESF, desde que vinculadas às atribuições acima.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO
NUTRICIONISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Curso superior em Nutrição;. Registro profissional no respectivo conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 30h (Resolução – CFN nº 465, de 23/08/2010)
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Educação e Saúde.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">I. pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas Unidades Escolares da Rede Municipal;II. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos indivíduos, bem como compor cardápios especiais, visando suprir as deficiências diagnosticadas, elaborar programas de alimentação básica para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para as crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental;III. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;IV. supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando, sistematicamente, as Unidades para acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;V. acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino;VI. elaborar cardápios balanceados e adaptados aos Convênios do Governo Federal;VII. planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade ao que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação;VIII. participar do planejamento da área física de cozinhas, dispensas, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;IX. elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;X. pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade;XI. emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;XII. levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, afim de estudar e propor soluções para resolvê-los;XIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área educacional, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas ou palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo do recurso humano;XIV. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com comunidades e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, assim como realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;XV. participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- e somatométricos;
- XVI. colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
- XVII. desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos e;
- XVIII. elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO
ORIENTADOR EDUCACIONAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso Superior Completo em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Curso de Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, em Orientação Educacional. Mínimo de 02 (dois) anos de experiência de cargo ou de função docente.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÕES: I. contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; II. mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; III. considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influenciando junto aos funcionários da escola, no sentido de que estes se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; IV. participar da articulação, elaboração, reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; V. participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; VI. contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; VII. participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; VIII. coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; IX. coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; X. participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência,

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- qualificando o processo ensino-aprendizagem;
- XI. visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
 - XII. coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;
 - XIII. realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional e;
 - XIV. desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética-profissional; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público e;
- . Escolaridade: Formação em Nível Médio com curso de Formação de Professores, ou curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC, com Habilitação para séries iniciais.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
- II. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
- III. participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, assembleias de pais, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos;
- IV. assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
- V. seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
- VI. comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
- VII. desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e;
- VIII. assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, familiares e profissionais da educação.

CARGO

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na Disciplina Específica.

CARGA HORÁRIA: 16h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

ATRIBUIÇÕES:

- I. ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- II. elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III. seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- V. promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- VI. participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- VII. realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- VIII. participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- IX. observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem e;
- X. orientar os alunos quanto a diferentes modalidades esportivas, bem como contribuir para o desenvolvimento psicomotor do aluno e para a valorização da atividade física como algo benéfico à saúde;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.

Eu, AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, Prefeito eleito gestão 2025 a 2028, DECLARO em atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17 e 18, e informo que a referida matéria jurídica, ficará muito abaixo dos limites estabelecidos, e no seu Orçamento Vigente já está prevista a referida despesa, como apresento:

PROJEÇÃO ESTIMADA DE IMPACTO DA DESPESA					
EXERCÍCIO	RCL PROJETADA ESTIMADA	PESSOAL E ENCARGOS PROJETADO ESTIMADO	DESPESA GERADA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO	PESSOAL E ENCARGOS TOTAL PROJETADO	PERCENTUAL
2025	R\$ 155.452.474,41	R\$ 65.353.856,64	R\$ 429.921,93	R\$ 65.783.778,57	42,32%
2026	R\$ 162.354.564,27	R\$ 70.621.600,97	R\$ 1.080.984,61	R\$ 71.702.585,58	44,16%
2027	R\$ 168.848.746,84	R\$ 75.885.942,32	R\$ 1.124.224,00	R\$ 77.010.166,32	45,61%

Certo do que apresento e cumpridor do meu dever, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, caso se faça necessário.

Atenciosamente,

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº. 4.703/2025.
Ref.: Contrato nº. 063/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 023/2025.

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: CLÁUDIO FERNANDES SANTOS - CPF/MF sob o nº. 086.551.827-02.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº. 063/2025, para que passe a constar: Pela locação do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VICULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº. 4.7036/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente à Lei 8.245/1991.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo 4858/2025

Contrato nº 069/2025

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (FNDE) – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88

B) OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

C) DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 361.636,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais).

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 1236100561033, N.D.: 4490520000.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 1520/2025
Contrato nº 053/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.582.784/0001-11

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Renovação de Locação de Licença de software AUTODESK Versão 2025 (Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription New / Coleção Arquitetura Engenharia e Construção Renovação de assinatura de 3 anos para 02 usuários), com instalação, por um período de 36 meses, para atender as demandas da Setor de Projetos Especiais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

D) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contados da assinatura contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedada sua prorrogação

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Jardim, sendo: P.T.: 02.130.04.122.0112.2.169, ND: 33.90.39.00, Código Reduzido 202.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 383/25, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/2006, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola – RJ, CIEE,

RESOLVE:

CONCEDER, Bolsa de Estudo, na qualidade de Estagiário, as estudantes, abaixo relacionadas, regularmente matriculadas e frequentando efetivamente o curso, para o período compreendido que se seguem:

NOME	CURSO	PERÍODO
ANALYCE MORAES DOS REIS	BIOMEDICINA - ESTÁCIO	01/08/2025 ATÉ 31/07/2026
CRYSLAYNE DE SOUZA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – CRUZEIRO DO SUL	01/08/2025 ATÉ 31/07/2026
VITÓRIA BOUCHUD DE SOUZA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – CRUZEIRO DO SUL	01/08/2025 ATÉ 31/07/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 29 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 384/25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/2006, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola – RJ, CIEE,

RESOLVE:

CANCELAR a Concessão da Bolsa de Estudos da Estagiária, abaixo relacionada, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	CURSO	DATA
MARIA LINE MAFORT	PEDAGOGIA – UNICESUMAR	28/07/2025
ISABELLA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	NUTRIÇÃO - ESTÁCIO	01/07/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 30 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Eventual e futura aquisição de cestas básicas fechadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social – SMAS.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 1.757.520,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

Data do Certame: 26-08-2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica.
Processo Administrativo nº.: 7.623/2023.
Ref.: Credenciamento nº. 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: FABIO MONNERAT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - CNPJ nº 28.792.182/0001-08.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia, **itens 191 e 287**, para atendimento de coleta aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim, conforme Tabela Municipal de Exames (Decreto nº 4683, de 17 de janeiro de 2024).

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 1.785,00 (mil, setecentos e oitenta e cinco reais), por cada exame realizado referente ao item 191 e R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), por cada exame realizado referente ao item 287.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T: 04.800.10.302.0064.2.071; N.D: 3390.39; contas: 695, 696, 697, 698, 699 e 700.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.